

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 015, de 10 de Abril de 2013.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em Vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon- Ba.

Art. 2º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1- Secretaria Municipal de Assistência Social:

SILVÂNIA PEREIRA ALVES (TITULAR)
SHARA MARLEY SANTOS DE FREITAS (SUPLENTE)

2- Secretaria Municipal de Educação:

TÂMARA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA (TITULAR)
YARA PEREIRA DE SOUZA SILVA (SUPLENTE)

3- Secretaria Municipal de Saúde:

REINALDO MIRANDA RIOS JUNIOR (TITULAR)
JOÃO HIPÓLITO DE SOUZA JUNIOR (SUPLENTE)

4- Secretaria Municipal de Administração:

VALNEI SANTOS FRANÇA (TITULAR)
ALESSIO SANTOS DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

5- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico:

MARINA GOMES DA SILVA (TITULAR)
LARA MANUELA DOS SANTOS RIOS (SUPLENTE)

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1- Associação Comercial:

FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE (TITULAR)
EDVALDO MIRANDA NUNES (SUPLENTE)

2- Igreja Católica:

MÁRIO AUGUSTO DA SILVA MACHADO (TITULAR)
LAUDECY LARANJEIRA GOES DE MIRANDA (SUPLENTE)

3- Igrejas Evangélicas:

VALDIR JOSÉ DE SANTANA (TITULAR)
JOSINALDO MARTINS LOPES (SUPLENTE)

4- Centro Espírita:

ELIZABETH RIOS VIEIRA (TITULAR)
AURIVONE DA SILVA VASCONCELOS (SUPLENTE)

5- Loja Maçônica:

EDUARDO RAMILTON SANTOS REQUIÃO (TITULAR)
WELLINGTON SANTOS FERREIRA (SUPLENTE)

Art. 3º - O Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*